

1º DISCUSSÃO 14 / 8 / 2025 Às 19:48  
2º DISCUSSÃO 14 / 8 / 2025 Às 20:15  
3º DISCUSSÃO 14 / 8 / 2025 Às 20:36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Vanilda Honorio da Silva  
PRESIDENTA

*[Signature]*  
Luliana Ruyce de Lima Moreira  
1ª Secretária

PROJETO DE LEI 014/2025

*[Signature]*  
Nelma Carneiro Cavalcanti  
2ª Secretária

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES

ACRESCENTE PREVISÃO DE INÍCIO DE  
VIGÊNCIA À LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.206/2025 o artigo 13, com a seguinte redação:

“Art. 13 - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo à competência de janeiro de 2025.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 07 de agosto de 2025.

*[Signature]*  
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita Constitucional do Município de Areia

RECEBIDO  
EM 12 / 08 / 2025 Às 12:52  
Visto *[Signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado às Vossas excelências, **ACRESCENTE PREVISÃO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA À LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este Projeto visa única e exclusivamente sanar o lapso quanto a data de vigência da Lei Municipal nº 1.206 de 2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DENOMINADO COMPONENTE DE VÍNCULO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL QUE ATUAM NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que, retroativa à janeiro de 2025, possa ser imediatamente paga aos profissionais da saúde bucal de nosso Município.

De tudo o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.

  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita